

**CIAPS****RESOLUÇÃO Nº 32, DE 30/01/2017**

RESOLUÇÃO nº 32, de 30/01/2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados do CIAPS, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo § 4º do art. 42, § 1º do art. 48 e art. 102 do Estatuto do CIAPS; e

Considerando-se a garantia estabelecida pelo Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando-se o disposto nos artigos 31, caput e § 5º, 46, § 1º, 95, caput, 96, caput, e 105, §§ 2º e 4º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014;

Considerando-se que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;

Considerando-se que o CIAPS tem adotado, para administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios consorciados;

Considerando-se a aprovação da proposta de revisão geral anual aos empregados e colaboradores neste exercício pela Diretoria do CIAPS e a aplicação das demais normativas internas;

Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O salário dos empregados do CIAPS será revisto, no mês de Janeiro de 2017, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelecem o § 4º do art. 42 e § 1º do art. 48 do Estatuto do Consórcio Público e § 1º do art. 46 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014.

§ 1º - Para o exercício de 2017 a revisão geral das remunerações de que trata o "caput" deste artigo, será correspondente a 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do corrente.

§ 2º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, de confiança ou contratados temporariamente, bem como ao valor do auxílio-alimentação e da bolsa-estágio, sem distinção de índices, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 2º - O salário/mês dos empregos e o valor da bolsa-estágio e do auxílio alimentação, de que tratam os artigos 46, 47, 42, § 11, e 51 do Estatuto do Consórcio Público e artigos 95, 96, 105, §§ 2º e 4º, e 52, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, instituído pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, ficam atualizados pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único - O preço público instituído pelo art. 31, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, para inscrição em Concurso Público do Consórcio Público, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, ficam atualizados para os seguintes valores:

I - R\$ 71,16 (setenta e um reais e dezesseis centavos) para os empregos que exigem nível superior;

II - R\$ 47,44 (quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para os empregos que exigem nível médio; e

III - R\$ 23,72 (vinte e três reais e setenta e dois centavos) para os empregos que exigem ensino fundamental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna - SC, em 30 de Janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO WEISS

Presidente do CIAPS

**ANEXO ÚNICO**

Empregos Públicos de Confiança (art. 46 do Estatuto e art. 95 do RQP)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R\$
1	Coordenador Executivo	40 hs	5.039,65
Empregos Públicos Permanentes (art. 47 do Estatuto e art. 96 do RQP)			

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R\$
1	Médico	10 horas	5.039,65
1	Enfermeiro	40 horas	3.802,05
1	Assistente Social	30 horas	3.469,56
1	Psicólogo	40 horas	3.469,56
1	Técnico em Enfermagem	40 horas	1.771,69
1	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.919,32
1	Motorista	40 horas	1.402,28
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.033,49

Estagiário / Bolsa-estágio (§ 11 do art. 42 do Estatuto e § 2º do art. 105 do RQP)	R\$
3º grau (4hs/d=20hs/s)	546,55
3º grau (6hs/d=30hs/s)	816,54

Auxílio-Alimentação	R\$
Valor máximo diário (Art. 51 do Estatuto)	25,20
Valor diário (Art. 52, caput, do RQP)	17,39